

# **ESTADO DE SANTA CATARINA** MUNICÍPIO DE URUSSANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, conforme segue:

#### Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 92857.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

## Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 91765.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

## Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 92391.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

#### Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 92761.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

## Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 95929.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL

### Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 93900 e 93901.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer revisão da avaliação de títulos, bem como a correção da pontuação final após a revisão. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não apresentou de forma tempestiva e de acordo com os termos do edital a documentação para pontuação nesta etapa do certame. Quanto a nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação. Portanto, recurso improvido.

## Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 91791.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

### Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 96494.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

#### Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 91852.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

#### Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 92126.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

#### Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 93500 e 93501.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer revisão da avaliação de títulos, a qual alega o envio da documentação para pontuação. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não apresentou de forma tempestiva e de acordo com os termos do edital a documentação para pontuação nesta etapa do certame. Portanto, recurso improvido.

## Recurso nº 12. Candidato(a) de inscrição nº 92041.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer revisão da avaliação de títulos, bem como pontuação nesta etapa. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o certificado de pós-graduação apresentado (ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO),



#### ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL

não possui relação com a área de atuação/educação. De acordo com o edital, na alínea III do item 7.2, os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados. Portanto, recurso improvido.

## Recurso nº 13. Candidato(a) de inscrição nº 90461.

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO**. Candidato(a) requer revisão classificação. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), os critérios de desempate estão de acordo com o item 8.5 do edital. Portanto, recurso improvido.

Urussanga (SC), 23 de janeiro de 2024.

Luis Gustavo Cancellier Prefeito Municipal